



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1392, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

*“Modifica os incisos III e V do Artigo 6º.
Da Lei 1.387/2008 e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte emenda à Lei nº 1387, de 19 de maio de 2008:

Art. 1º - Modifica-se os incisos III e V do artigo 6º. Da Lei Municipal 1.387 de 19 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.6º.....

III) Ser proprietário do veículo ou contrato de locação que deve ser apresentado anualmente no período de renovação do alvará.

IV)

V) Certidão negativa do registro só terá impedimento no caso de crimes hediondos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, de 05 de novembro de 2008.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n – Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4500.